LEI N.º 254, DE 07 DE AGOSTO DE 1.998.

Prorroga prazo para remissão de multas e juros aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo , de que trata a Lei nº 234, de 20 de março de 1.998, para 30 de outubro de 1.998.

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de Agosto de 1.998.

_____
Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LAC